



**Prefeitura Municipal de Queluz**  
Estado de São Paulo

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 06 DE MARÇO DE 2018.**

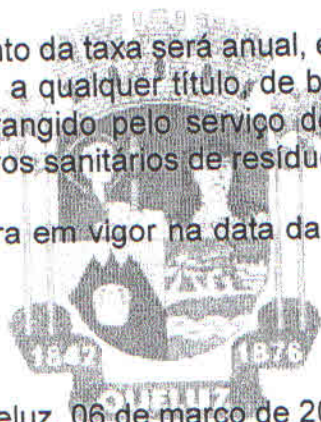
**“ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/17.”**

**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** – O artigo 6º da Lei Complementar nº 07/17 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 6º** – O lançamento da taxa será anual, em nome do proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel edificado, lindeiro à via ou logradouro público, abrangido pelo serviço de coleta, remoção, transporte, tratamento e alocação em aterros sanitários de resíduos sólidos domiciliares. “

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Queluz, 06 de março de 2018.

  
**Laurindo Joaquim da Silva Garcez**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

  
**João Batista Guimarães Câmara Neto**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
Matrícula nº 1645